

LEI Nº 1.802, DE 24 DE MAIO DE 2007.

ANEXO I

I - CARGO: ANALISTA AMBIENTAL/BIÓLOGO

II - Objetivo: incumbir-se do planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais que envolvam a vida marinha, os manguezais e as florestas nativas.

III – Principais Atribuições:

- 1) participar de equipes para análise e aprovação de projetos industriais, habitacionais e turísticos na região;
- 2) analisar as repercussões de acidentes que envolvam a vida marinha, de manguezais e florestas nativas;
- 3) participar de atividades de conscientização;
- 4) levantar dados sobre poluição ambiental e prover informações sobre campanhas públicas;
- 5) observar e mapear ecossistemas e catalogar espécies vivas pertencentes a eles;
- 6) fazer levantamentos e apontar as repercussões sobre a pesca predatória e o desmatamento, encaminhando os resultados aos órgãos competentes;
- 7) participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões;
- 8) elaborar Projetos;
- 9) realizar vistorias técnicas;
- 10) emitir laudos e relatórios técnicos;
- 11) realizar perícias relativas a danos ambientais com valoração dos danos;
- 12) ministrar palestras educativas.

IV – Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Bacharel em Biologia.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI – Referência Salarial: 300

PUBLICADO NO BO 82 - PAG. 56 A 62

LEI Nº 1.802, DE 24 DE MAIO DE 2007.

ANEXO I

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Analista Ambiental/Biólogo, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

VIII – Carga Horária: 35 horas semanais.

ANEXO I